



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 358/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS NÚCLEOS DE
AUTOAVALIAÇÃO DOS *CAMPI* E DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
(CPA) DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - IFFar**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, nomeado pela Portaria nº 582, de 29 de março de 2021, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo de Escolha dos membros dos Núcleos de Autoavaliação dos *campi* e da Comissão Própria de Avaliação – CPA do Instituto Federal Farroupilha.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por objetivo reger o processo de escolha dos membros dos Núcleos de Autoavaliação dos *campi* e da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, em conformidade com a Lei Nº 10.861/2004 e com o Regulamento da CPA do Instituto Federal Farroupilha, aprovado pela Resolução Consup nº 033, de 26 de julho de 2023.

1.2. Esse processo de escolha dos membros dos Núcleos de Autoavaliação e dos membros da CPA está sendo organizado pela Coordenação de Avaliação Institucional (CAIN) e pela Comissão Própria de Avaliação Institucional (CPA), conforme prevê a Resolução Consup nº 033, de 2023.

1.3. O processo de escolha dos membros dos Núcleos de Autoavaliação antecede o processo de escolha dos membros da CPA, uma vez que a escolha dos membros para composição da CPA é realizada a partir de representantes dos Núcleos de Autoavaliação das unidades de ensino do IFFar e representantes da unidade administrativa (Reitoria).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

1.4. Neste processo de escolha de membros, poderá haver renovação de até 50% dos membros de cada Núcleo de Autoavaliação.

1.5. A formalização dos Núcleos de Autoavaliação ocorrerá por meio de Portaria emitida pela Direção Geral de cada *Campus* do IFFar, em conformidade com a Resolução Consup nº 033, de 2023.

1.6. A formalização da composição da CPA ocorrerá por meio de Portaria emitida pelo(a) Reitor(a) do IFFar.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS NÚCLEOS DE AUTOAVALIAÇÃO

2.1. Antes de realizar os procedimentos para escolha dos novos membros para compor os Núcleos e a CPA, a gestão atual de cada núcleo deve enviar à Coordenação de Avaliação Institucional a listagem dos membros que permanecem e dos membros que saem, indicando os respectivos segmentos, considerando os itens 1.4 e 2.9 deste edital.

2.2. O Núcleo de Autoavaliação de cada *campus*, designado por Portaria emitida pela Direção Geral de cada unidade, terá sua composição de acordo com seu modelo de dimensionamento de cargos e funções.

2.2.1. Faixa 1 *campus* 40 docentes/ 26 TAEs a 70 docentes/ 45 TAE:

- a) 02 (dois) docentes do *campus*, sendo ao menos um vinculado ao Núcleo Docente Estruturante de Curso (NDE);
- b) 02 (dois) técnico-administrativos em educação preferencialmente lotados em diferentes direções do *campus*;
- c) 02 (dois) discentes, preferencialmente cursando níveis diferentes de ensino, do *campus*;
- d) 01 (um) representantes da Sociedade Civil Organizada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

2.2.2. Faixa 1 *campus* 40 docentes/ 26 TAEs a 70 docentes/ 45 TAE:

- a) 03 (três) docentes do *campus*, sendo ao menos um vinculado ao Núcleo Docente Estruturante de Curso (NDE);
- b) 03 (três) técnico-administrativos em educação preferencialmente lotados em diferentes direções do *campus*;
- c) 03 (três) discentes, preferencialmente cursando níveis diferentes de ensino, do *campus*;
- d) 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada.

2.3. No anexo II está disponível o modelo de dimensionamento e cargos de cada *campus*, juntamente com o total de vagas livres e ocupadas por segmento de cada núcleo de autoavaliação.

2.4. A escolha dos membros que correspondem às vagas em aberto dos segmentos docente, discente e TAE será feita por meio de reuniões específicas ou em reuniões gerais, conforme o cronograma do anexo I, com votação entre os pares por segmento.

2.4.1. Na impossibilidade de renovação de até 50% dos membros, é necessário que se mantenham, pelo menos, dois membros por núcleo.

2.5. A organização da(s) reunião(ões) fica a critério dos Núcleos de Autoavaliação da gestão atual existentes em cada *campus*.

2.6. Os Núcleos de autoavaliação farão o assessoramento para as reuniões das lideranças estudantis para a escolha da representação discente.

2.7. Poderão candidatar-se para membros dos Núcleos de Autoavaliação:

- a) os servidores Docentes do quadro efetivo do IFFar;
- b) os servidores Técnico-administrativos em Educação do quadro efetivo do IFFar;
- c) os discentes de qualquer nível de ensino, do IFFar, que estiverem em situação acadêmica e administrativa regular e não estiverem cursando o primeiro nem o último ano/semestre letivo do seu curso.

2.8. Os membros da sociedade civil serão indicados pela Direção Geral do *Campus* a partir de consulta com as entidades da sociedade civil organizada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

2.9. A candidatura daqueles que desejarem participar dos Núcleos de Autoavaliação, como representantes Docentes, Técnico-administrativos em Educação ou Discentes ocorrerá por manifestação espontânea.

2.10. Não havendo candidatos interessados em número compatível com as vagas, o preenchimento da vacância nos segmentos TAE, Docente e Discente ocorrerá por indicação da Direção Geral do *Campus*, após consulta com os possíveis interessados.

2.10.1. Essa indicação pode ocorrer após o final da votação na assembleia ou em momento posterior, desde que dentro do período destinado à escolha dos membros dos Núcleos de Autoavaliação, em conformidade com o cronograma do anexo I deste edital.

2.11. Havendo mais candidatos do que o número de vagas por segmento na composição do núcleo, será realizada votação entre os pares.

2.12. Nas reuniões de escolha dos membros do Núcleo de Autoavaliação, poderão exercer o direito de voto, nos *campi* onde estão lotados, todos os Docentes e Técnico-administrativos em Educação, do quadro de servidores efetivos do IFFar e todos os Discentes regularmente matriculados, cada um votando no seu respectivo segmento.

2.13. As reuniões deverão ser registradas em Ata, com lista de presença, descrição das atividades e assinaturas dos presentes.

2.14. Após as reuniões de escolha dos membros do Núcleo de Autoavaliação, os membros devem se reunir e escolher um coordenador e um vice-coordenador para o Núcleo e encaminhar a nominata para a Direção Geral do *campus*, solicitando emissão de Portaria.

2.14.1. Não há delimitação de segmento para atuar como coordenador e como vice-coordenador do núcleo; no entanto, recomenda-se ao grupo a observação das competências do núcleo (art. 32 da Resolução Consup nº 033, de 2023), para organização das atividades na unidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA

3.1. O processo de escolha dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA) ocorre após a escolha dos membros dos Núcleos de Autoavaliação nas unidades de ensino do IFFar, conforme cronograma constante no anexo I, por meio de reunião entre *campi* e Reitoria.

3.2. A Comissão Própria de Avaliação do Instituto Federal Farroupilha, designada por Portaria do(a) Reitor(a), é composta por:

- a) 1 representante de cada núcleo de autoavaliação, respeitando o equilíbrio entre os segmentos Docente e TAE.
- b) 03 (três) representantes da Reitoria;
- c) 03 (três) representantes Discentes;
- d) 02 (dois) representantes da Sociedade Civil;
- e) o Pesquisador Institucional como membro nato;
- f) o Coordenador de Avaliação Institucional como membro nato.

3.3. Poderão candidatar-se a membros da CPA, em seus respectivos segmentos, nos *campi*, os integrantes dos Núcleos de Autoavaliação.

3.4. Poderão candidatar-se a membros da CPA como representantes da Reitoria, os servidores Técnico-administrativos do quadro efetivo do IFFar e os servidores Docentes do quadro efetivo do IFFar que estiverem em exercício ou lotados na Reitoria.

3.5. A escolha dos membros da Reitoria será feita por meio de reunião realizada na Reitoria.

3.5.1. Caso não haja candidatos eleitos em número suficiente para representação dos membros da Reitoria na comissão, estes serão indicados pelo(a) Reitor(a) em comum acordo com os Pró-reitores, após consulta aos possíveis interessados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

3.6. Os representantes das unidades de ensino do IFFar pertencentes aos segmentos TAE e Docente para compor a CPA serão indicados pelos Núcleos de Autoavaliação do IFFar de forma equitativa entre *campi* e segmentos:

3.6.1. Fica a critério do Núcleo de Autoavaliação de cada *campus* definir qual segmento irá indicar, desde que respeitado o número de vagas por segmento;

3.6.2. Não havendo consenso entre os Núcleos dos *campi* em relação à indicação dos representantes, será realizado sorteio em reunião, para definir quais *campi* indicam TAE e quais *campi* indicam Docente.

3.7. Os Núcleos indicarão os membros para a CPA durante a reunião com membros da Reitoria e *campi*, conforme o cronograma do anexo I.

3.7.1. Cada núcleo de Autoavaliação indicará um nome para o segmento Discente e um nome para o segmento Sociedade Civil Organizada;

3.7.2. Após a indicação dos nomes dos representantes dos núcleos para representar os segmentos Discente e Sociedade Civil Organizada, a Coordenação de Avaliação Institucional (Cain) terá uma lista com os nomes de discentes e os nomes de representantes da Sociedade Civil, a partir da qual se fará o sorteio para a escolha de 3 (três) discentes e de 2 (dois) representantes da Sociedade Civil para compor a CPA.

3.7.2.1. Os representantes desses segmentos devem pertencer a unidades diferentes.

3.7.2.2. Se forem sorteados (2) dois segmentos do mesmo Núcleo, fica a critério do Núcleo a escolha do membro representante, havendo novamente sorteio do outro segmento.

3.8. Será vedada a candidatura de discentes em situação administrativa e/ou acadêmica irregular, ou que tenham menos de um ano de curso a ser cumprido.

3.9. A escolha do presidente e vice-presidente da CPA ocorrerá durante a reunião de composição da CPA.

3.10. O mandato dos representantes dos segmentos: Docente, Técnico-administrativo e da Sociedade Civil Organizada será de 02 (dois) processos de autoavaliação (equivalente ou não a dois anos), podendo haver recondução por igual período.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

3.11. O mandato dos representantes do segmento Discente será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período, enquanto houver vínculo com a instituição.

Santa Maria/RS, 06 de setembro de 2023.

CARLOS RODRIGO LEHN
Reitor Substituto
Portaria nº 582/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

O presente processo de eleição obedecerá às datas previstas no cronograma abaixo, em dias úteis e em horários de expediente oficial.

Atividades	Data/Período
Reuniões em cada unidade para a escolha dos representantes Docentes, Técnico-administrativos em Educação e Discentes para a constituição dos Núcleos de Autoavaliação dos <i>campi</i> .	de 11/09/2023 a 11/10/2023
Indicação, pelos Diretores Gerais, dos representantes da sociedade civil	até 11/10/2023
Reunião na Reitoria para definição dos seus representantes na CPA	de 11/09/2023 a 11/10/2023
Envio das portarias dos Núcleos de Autoavaliação de cada <i>campus</i> à Coordenação de Avaliação	de 11/10/2023 a 17/10/2023
Reunião com os Núcleos e Reitoria para composição da CPA (sorteio dos membros discente e sociedade civil escolhidos nos <i>campi</i> e indicação dos membros TAE e docente) e escolha do presidente e vice da CPA.	23/10/2021
Resultado do Processo de Escolha dos membros dos núcleos e da CPA, nos sítios eletrônicos institucionais da Reitoria e dos <i>campi</i> .	26/10/2023
Período para interposição de recursos quanto ao Resultado	27/10/2023
Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado do Processo de Escolha dos membros dos Núcleos de Autoavaliação e CPA 2023	30/10/2023
Solicitação de emissão de Portaria (considerando Dec.nº10.139/19)	30/10/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

ANEXO II

**Dimensionamento de Cargos e Funções vagas ocupadas e disponíveis dos
Núcleos de Autoavaliação Institucional**

Campus	Tipologia*		Vagas Ocupadas				Vagas Disponíveis			
	Docente	TAE	Discente	Docente	Soc.Civil	Tae	Discente	Docente	Soc.Civil	Tae
Alegrete	90	70	2	2	2	2	1	1	0	1
Frederico Westphalen	90	70	1	0	2	3	2	3	0	0
Jaguari	70	60	0	2	0	2	3	1	2	1
Júlio de Castilhos	70	60	0	0	0	2	3	3	2	1
Panambi	70	60	0	2	1	1	3	1	1	2
Santa Rosa	70	45	0	1	1	1	2	1	0	1
Santo Augusto	70	60	0	2	2	3	3	1	0	0
Santo Ângelo	70	60	1	3	2	3	2	0	0	0
São Borja	70	45	0	0	0	0	2	2	1	2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

São Vicente do Sul	150	100	0	3	2	3	3	0	0	0
Uruguaiana	20	46	0	2	1	1	2	0	0	1
Reitoria	0	180	-	1	-	0	-	1	-	1

* conforme portaria MEC 713/2021